



Fórum das Entidades
Sindicais do Paraná

Ofício nº 01/2019-SG.

Curitiba, 15 de janeiro de 2019.

Assunto: solicita reunião de negociação.

Senhor Secretário,

O FES - Fórum Estadual dos/as Servidores/as e demais entidades Sindicais solicita agendamento de uma reunião para tratar dos seguintes assuntos:

- **Liberação de dirigentes sem prejuízos funcionais:** fim das práticas antisindicaís, dentre elas o corte de gratificações e adicionais, cobrança para descontos das mensalidades¹.

- **Pagamento da data-base:** reposição da inflação devida a partir de janeiro de 2017².

- **Implantação dos desenvolvimentos:** pagamento das promoções e progressões, com a correta anotação dos períodos na ficha funcional. Desenvolvimento nas carreiras do QPPE para os ENQUADRADOS conforme NT PGE nº 110/2010 – Progressão por segunda Distribuição de Tempo de Serviço – QPPE, ofício nº 24 - 13/07/2016 - SG - SID nº 14.172.776-1, 13/7/2016. **Decreto de ampliação de vagas para os agentes penitenciários**³.

- **Reposição de pessoal:** concurso público para todas as instituições da base sindical⁴.

- **Medicina e saúde ocupacional.** É necessário retomar o debate e aprovação do Projeto de Lei sobre Política de Atenção à Saúde Integral dos Trabalhadores da Administração Pública do Paraná, encaminhada pelo FES à ALEP⁵.

- **Previdência:** Situação atuarial da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência dos servidores estaduais do Paraná⁶.

Participarão da reunião a coordenação do FES composta por 5 dirigentes, um jornalista, e mais um representantes por entidade dos seguintes sindicatos: APP-SINDICATO; ASSUEL-SINDICATO; SINDARSPEN; SINDER; SINDESPOL/PR; SINDETRAN; SINDIJUS; SINDIMP; SINDIPOL; SINDIPROL/ADUEL; SINDISEAB; SINDSAÚDE; SINSSP/PR; SINTEEMAR; SINTEOESTE; SINTESPO; SINTESU; SIPOL/PR, SINPOAPAR e SENGE.

O contato para agendar a audiência pode ser feito com Donizétti Silva, da Direção Estadual do SINDISEAB e Coordenação do FES, pelo telefone e whatsapp 44 9 9945 0202, ou pelo email diretoria1@msn.com.

Atenciosamente,

Coordenação Estadual do FES

Marlei Fernandes de Carvalho - APPSindicato; Donizetti Aparecido Rosa da Silva – Sindiseab; José Maria de Oliveira Marques - Sinteemar; Mari Elaine Rodela - Sindsaude.

Ao Senhor,

REINHOLD STEPHANES.

Secretário de Estado de Administração e Previdência do Estado do Paraná.



Fórum das Entidades
Sindicais do Paraná

Nesta Capital.

NOTAS DE FIM:

¹ **DOS FATOS:** 1) Em setembro de 2013 foi deferido o pedido do SINDISEAB para a SEAB liberar o funcionário Donizetti Aparecido Rosa da Silva, seu dirigente sindical legalmente eleito, para que o mesmo pudesse exercer a representação de sua categoria profissional, conforme a INFORMAÇÃO 1614/2013. Inusitadamente, em 12 de maio de 2014, o Estado do Paraná ressuscita questão, alega ilegalidade do referido servidor continuar percebendo a gratificação de encargos especiais - GEEE e GI - Gratificação de Insalubridade, tendo concluído nas Informações 773/2014, 948/2014 e 262/2014 que não é devida a gratificação, devendo ser cessado - Protocolo 12.050.162-3. O dirigente Donizetti Aparecido Rosa da Silva foi duplamente prejudicado. Além do corte da GEEE e GI, seu processo de enquadramento, conforme protocolo 10.459.245-7, teve declarações de atividades canceladas por estar liberado para atividades sindicais e, impôs por via oblíqua o indeferimento ao enquadramento funcional que tem direito. 2) O SINDSAUDE PARANÁ solicitou a liberação de seus dirigentes sindicais conforme protocolo 14.487.183-9, dirigentes legalmente eleitos para representar a sua categoria profissional. Inusitadamente a SESA, com o corte da GAS, impôs redução do conjunto remuneratório dos dirigentes, contrariando o que prevê a Constituição Federal. Protocolos 14.487.183-9 e 14.565.810-1. 3) Alcione Prá, Rg. 4021259-0 PR, Cláudia Regina Lopes, Rg 6.376.285-7, e Francielle Toscan Bogado RG 6.209.997-6, Diretores do SINSSP-PR, da mesma forma, foram legalmente eleitos dirigentes sindicais, e liberados. Inusitadamente, após a liberação e a percepção de todo o conjunto remuneratório, conforme prevê Constituição Federal, foi aberto procedimento e suprimida a GADI - Protocolo 13.408.809-5. A retirada de gratificações dos vencimentos de dirigentes sindicais para as atividades dos sindicatos é uma medida ilegal e fere a liberdade sindical. A liberação para mandato sindical não deve causar prejuízo remuneratório ao dirigente eleito. Atualmente os seguintes dirigentes sindicais sofreram redução salarial: Corte de GEEE (Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais) e GI (Gratificação de Insalubridade): - Donizetti Aparecido Rosa da Silva – GEEE e GI. Corte da GAS (Gratificação de Atividade de Saúde): - Manoel Furlan Barbero – GAS, Monica Glinski Pinheiro - auxílio transporte e GAS, Mari Elaine Rodella – GAS, Carina Patrícia de Oliveira - auxílio transporte e GAS, Luci Castilho – GAS, Andrea Alcântara – GAS, Olga Estefânia Duarte – GAS, Luciane Nunes Borges – GAS, Sérgio Luís Conojó – GAS, Tiago Leite Noble – GAS. Corte da GADI (Gratificação de Atividade e Unidade Penal ou Correicional Intra Muros): Alcione Prá – GADI, Cláudia Regina Lope – GADI, Francielle Toscan Bogado - GADI. Entendemos que os **DESCONTOS DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SÃO AUTORIZADOS POR LEI E NÃO PODEM SER COBRADOS. 'DIREITO ADQUIRIDO'** (Lei Estadual nº 13.740, de 24 de julho de 2002). Uma vez autorizados os descontos o Estado deverá proceder a operacionalização dos mesmos nas folhas de pagamento, conforme disposto em lei, sem quaisquer ônus. O serviço nunca foi cobrado, embora já prestado pela SETRASOFT ao Estado do Paraná desde muitos anos. Diante do exposto, os descontos de mensalidades a favor dos Sindicatos representantes das categorias profissionais integrantes do quadro de funcionários do Estado do Paraná, de vez que devidamente autorizados pelos associados e por Lei, não podem ser cobrados, sob pena de ofensa ao direito adquirido dos mesmos e cerceamento do livre exercício da atividade sindical.

² **FUNCIONALISMO DO PODER EXECUTIVO SEM DATA BASE DESDE JANEIRO DE 2017.** A Lei PR nº 15.512, de 31/05/2007, definiu: maio é o mês de reajuste salarial (Data Base), concedendo um reajuste de 5%. A partir dessa lei da data base, nos anos seguintes e com leis anuais, vieram outros reajustes salariais: 2008 (6%), 2009 (5%), 2010 (5%), 2011 (6,5%), 2012 (5,1%), 2013 (6,49%), 2014 (6,28%), 2015 (3,48%) e 2016 (10,67%). A nova Lei 18.493 de 24 de junho de 2015, além de definir o reajuste de 3,45% em outubro de 2015, possibilitou o índice de 10,67% em janeiro de 2016, fixou, em seu Artigo 3º, as regras para os reajustes do ano de 2017: “Estabelece o dia 1º de janeiro de 2017 e o dia 1º de maio de 2017, para a revisão geral anual da referência salarial inicial das tabelas de vencimento básico ou de subsídio. §1º Para o reajuste de 1º de janeiro de 2017, a revisão geral a que se refere o caput deste artigo será implantada pelo Poder Executivo, em percentual equivalente ao IPCA acumulado entre os meses de janeiro de 2016 a dezembro de 2016. §2º Fica, ainda, estipulado o percentual de 1% (um por cento) de adicional de data-base relativo à compensação dos meses não pagos do ano de 2015. §3º Para a data-base de 1º de maio de 2017, a revisão geral a que se refere o caput deste artigo será implantada pelo Poder Executivo, em percentual equivalente ao IPCA acumulado entre os meses de janeiro de 2017 a abril de 2017. Todavia, não ocorreu a aplicação do reajuste. As atuais tabelas salariais do QPPE - vencimento base tem os seguintes valores iniciais para ingresso nas três carreiras: (AA: Classe III-1 - **R\$ 1.015,91**; AE: Classe III-1 - **R\$ 1.523,85**; AP: Classe III-1 - **R\$ 3.657,27**). Na



Fórum das Entidades
Sindicais do Paraná

ADAPAR as atuais tabelas salariais com subsídios que incorporam anuênios e quinquênios, tem os seguintes valores: AFA (2º grau) - **R\$ 2.619,58** - Classe C, ref.: 1 e FDA (3º grau) - **R\$ 6.548,95** - Classe C, ref.: 1). Os aposentados e pensionistas oriundos dos citados quadros de pessoal do Poder Executivo, são os mais penalizados. A expectativa dos servidores públicos estaduais é que o governo do Paraná cumpra a lei da Data Base, recuperando as perdas e a defasagem salarial do funcionalismo do Poder Executivo. Sem a revisão anual de janeiro a dezembro de 2016, janeiro a dezembro de 2017 e de janeiro a outubro de 2018, as tabelas salariais do QPPE e demais do Poder Executivo, carecem de **14,66%** para reposição salarial. A não concessão das reposições salariais devidas nos períodos citados já impõe para os servidores estaduais do Poder Executivo uma “perda da massa salarial”, equivalente a quase duas remunerações mensais (1,7).

³ **AGENTES PENITENCIÁRIOS** que ingressaram no Estado em 2008 completaram 10 anos na carreira, estão aptos para a promoção, mas, não é possível devido a insuficiência de vaga no quadro de vagas do QPPE para promovê-los à classe 2. A distribuição do quadro de vagas do QPPE se dá por decreto do Governador. Existem atualmente 860 vagas em vacância na Classe 3, que podem ser transformadas em Classe 2, o que regulariza o direitos dos Agentes Penitenciários que ingressaram em 2008. Sendo assim, solicita-se que o Governador transforme as vagas da classe 3 do QPPE - Agentes Penitenciários, que estão em vacância, em vagas de Classe 2.

⁴ **CONCURSO PÚBLICO PARA REPOSIÇÃO DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL.** Dados de maio de 2018, segundo a ParanaPrevidência, indicam que existem no âmbito da instituição 92.427 aposentados e 26.653 pensionistas. Segundo o Governo do Paraná os servidores públicos ativos do Poder Executivo, nos diversos quadros funcionais, somam **157.197** (12/07/2018 - OF/GTCC Nº 191/2018). O quadro de servidores do Estado do Paraná está envelhecendo e muitas aposentadorias ocorrem. Com isso o número de servidores efetivos concursados está diminuindo e os sucessivos governos não planejam a reposição. Em alguns setores da administração pública foram realizados concursos públicos para reposição de pessoal, porém, na grande maioria há tempo isso não acontece. Sobre o tema, o debate não é transparente, e tampouco se conhece documentos, estudos e levantamentos sobre as necessidades de pessoal. É a partir de um diagnóstico detalhado e participativo que é possível estabelecer recursos financeiros no orçamento do Estado e um cronograma de concursos públicos. O que se tem, por hora, é que há necessidade de contratações em todos os setores tais como, saúde, agricultura, meio ambiente, segurança e educação.

⁵ **MEDICINA E SAÚDE OCUPACIONAL.** Há tempos o Fórum Sindical dos Servidores (FES) e o SINDISEAB, trabalham pela construção de um a Política de Atenção à Saúde Integral dos Trabalhadores da Administração Pública do Paraná, com ênfase na prevenção à doenças, saúde preventiva, doenças ocupacionais. O tema é relevante tendo em vista que tratará sobre as gratificações de insalubridade e Periculosidade (QPPE), Pensidade (magistério público estadual) e Risco de Vida (segurança pública), GADI (sistema penitenciário), GAS (saúde pública), Normas Regulamentadoras (NR's - Ministério do Trabalho e Emprego - MTE), condições de trabalho, ergonomia, doenças ocupacionais, promoção e prevenção da saúde, assédio moral, dentre outros. Nesse contexto também se insere a perícia médica que urge melhorar com contratação de profissionais especializados e a criação de novas Juntas de Inspeção e Perícia Médica.

⁶ **PREVIDÊNCIA.** A ParanaPrevidência foi instituída em dezembro de 1998 (Lei PR nº 12.398). Os servidores públicos estaduais possuem representantes ativo e aposentado no Conselho de Administração. **A Lei 17.435/2012 reestruturou o Plano de Custeio e Financiamento do Regime Próprio de Previdência, o qual estabeleceu nova separação de servidores (segregação de massas), com base na data de admissão - atendendo à Portaria nº 403/2008 do Ministério da Previdência Social - passando a fazer parte do Fundo Financeiro os servidores admitidos até 31 de dezembro de 2003.** O Ministério Público de Contas apontou 9 irregularidades e pediu rejeição das contas do Governo do Paraná em 2016. Os apontamentos incluem duas irregularidades relacionadas à gestão previdenciária: - Incorrecção na contabilidade dos valores repassados aos fundos Financeiro e Militar, por meio de artifícios que retiraram esses recursos da apuração do índice de despesas com pessoal e, dessa forma, violaram a Lei de Responsabilidade Fiscal; - **Falta de repasse da contribuição patronal no mesmo valor que é recolhido de aposentados e pensionistas, descapitalizando e comprometendo o equilíbrio financeiro-atuarial do sistema de previdência.** Além do exposto acima há o relevante impacto financeiro que a lei PR nº 18.469, aprovada em 29 de abril de 2015, tem provocado na “reserva financeira” da ParanaPrevidência, cuja descapitalização já é estimada em R\$ 4,7



Fórum das Entidades
Sindicais do Paraná

bilhões, oriunda da migração de massa do Fundo Financeiro para o Fundo Previdenciário. O Estado também não deposita no Fundo Previdenciário a contrapartida patronal da contribuição previdenciária, instituída pela Lei Estadual nº 18.370, de 15/12/2014, referente aos servidores inativos e pensionistas cobertos pela ParanáPrevidência, cujo montante estima-se em torno de R\$ 271,17 milhões (até Ago/2017). Por tudo isso a ParanáPrevidência apresentou em aplicações financeiras - patrimoniais de R\$ 7,133 bilhões (dezembro/2017), quando em janeiro de 2015 tinha R\$ 8,080 bilhões. A estimativa é que deveria ter pelo menos em torno de 15 bilhões. É preciso fortalecer a PRPREVI, com gestão profissional e estável, com um modelo onde os representantes dos servidores públicos e demais, não apenas fiscalizem e participem de reuniões mensais, mas participem direta e permanentemente de todo o processo de gestão compreendido pela administração, finanças, controles internos e auditorias.